JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
**MUNICÍPIO DE MOURA**

# REGULAMENTO DO PROJETO "ADIÇA+SOLIDÁRIA"

# DA FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça
NIF: 507 088 336
Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064
e-mail: geral@jf-sobraladica.pt
www.jf-sobraladica.pt

## PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PROJETO "ADIÇA+SOLIDÁRIA"

## DA FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA

### Nota Justificativa

Em conformidade com os poderes regulamentares que lhe são atribuídos pelos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Lei Constitucional, devem as autarquias locais aprovar os respetivos regulamentos da freguesia possibilitando que sejam ajustadas às suas especificidades algumas regras gerais consignadas pela legislação superior.

Neste sentido:

Considerando que as freguesias, enquanto autarquias locais têm como objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios comuns dos respetivos fregueses;

Considerando que é fundamental, uma cada vez maior intervenção da freguesia de Sobral da Adiça no desenvolvimento local e na tomada de medidas de carácter essencialmente social, com o objetivo de melhorar as condições de vida da população residente e promover o desenvolvimento da freguesia;

Considerando que, presentemente se verificam desigualdades sociais e económicas entre a população da freguesia, pelo que a Junta de Freguesia se propõe criar um Regulamento para a concessão de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos, adequado à realidade da freguesia.

Assim, ao abrigo das disposições já referidas da Lei Constitucional, no n.º 1, alínea c), artigo 1 e n.º 1, alínea h), artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico da transferência de competências

do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias, a Junta de Freguesia, em reunião de Junta, de 3 de abril de 2014, aprova as disposições do presente Regulamento, submetendo-o a apreciação da Assembleia Freguesia, nos termos do artigo 9.º do mesmo diploma.

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

### Artigo 1.º

### Objeto e âmbito territorial

O presente Regulamento destina-se à definição de critérios de atribuição de apoios a estratos sociais desfavorecidos, pela Junta de Freguesia de Sobral da Adiça, bem como de todos os procedimentos tendentes à concessão dos mesmos.

### Artigo 2.º

### Titularidade

1- São sujeitos do direito à atribuição de apoios, os indivíduos e os agregados familiares que comprovadamente se encontrem em situação económica considerada precária.

2 - Para este efeito a capitação do agregado familiar será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{r-(i+h+s)}{12\ N}$$

c = rendimento per capita;

r = rendimento familiar bruto;

i = total de impostos e contribuição pagos;

h = encargos anuais com a habitação;

s = despesas de saúde não reembolsadas;

n = número de pessoas que compõem o agregado familiar;

Agregado familiar – o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculos de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum.

**Artigo 3.º**

**Condições de atribuição**

A atribuição de apoios aos estratos sociais desfavorecidos depende da satisfação cumulativa das seguintes condições:

a) Residência na freguesia de Sobral da Adiça;

b) Situação de comprovada carência económica;

c) Fornecimento de todos os meios de prova que lhes sejam solicitados, com vista ao apuramento da sua situação económica e da dos membros do agregado familiar.

**Artigo 4.º**

**Tipo de apoio**

Atribuição de apoio aos agregados familiares carenciados e em condições habitacionais comprovadamente desfavoráveis.

## CAPÍTULO II

### Natureza, destinatários e condições de acesso

### Artigo 5.º

### Natureza dos apoios

1- Os apoios revistos no presente título revestem a forma de:

a) Comparticipação em pequenas obras ou reparações necessárias à satisfação das necessidades básicas de habitação, através da concessão de subsídios ou de mão-de-obra, que se podem traduzir no fornecimento de materiais, para obras de beneficiação de acordo com a disponibilidade financeira e de recursos humanos da Junta de Freguesia;

b) Apoio orientado noutros domínios, sempre relacionados com as condições de habitabilidade, em situações excecionais, devidamente caracterizadas e justificadas de acordo com a disponibilidade financeira e de recursos humanos da Junta de Freguesia;

2- O valor das atribuições (financeiras ou de recursos humanos) será calculado de acordo com a situação económica do indivíduo e/ou agregado familiar.

### Artigo 6.º

### Destinatários

1 - São titulares do direito à atribuição dos apoios previstos no presente título, os indivíduos ou agregados familiares que comprovadamente se encontrem em situação económica considerada precária e em condições habitacionais comprovadamente desfavoráveis, quer a habitação seja própria ou arrendada.

2 Para efeitos de atribuição destes apoios, entende-se como indivíduo ou agregado familiar em situação económica considerada precária aquele cuja capitação média mensal do agregado familiar seja inferior ao IAS (Indexante de Apoios Sociais).

3 Os encargos globais resultantes da atribuição destes apoios serão comparticipados por verbas a inscrever, anualmente, no respetivo orçamento de freguesia.

**Artigo 7.º**

**Condições de acesso**

1- Têm acesso aos apoios previstos no presente título os indivíduos e agregados familiares que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

a) Residam na Freguesia de Sobral da Adiça há, pelo menos, três anos;

b) Residam em permanência na habitação inscrita para o apoio;

c) Não ser o candidato ou qualquer outro membro do seu agregado familiar, proprietário de outros imóveis, arrendatários ou titulares de rendimentos prediais a qualquer título;

2 - Terão prioridade as famílias que integrem no seu agregado crianças, idosos ou indivíduos portadores de deficiência.

## CAPÍTULO II

### Processo de candidatura

### Artigo 8.º

### Formalização da candidatura

1 - As candidaturas à atribuição dos apoios previstos neste título serão formalizadas através de preenchimento de uma ficha individual de candidatura, a fornecer pelos serviços da Junta de Freguesia, devendo ser complementada com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte do candidato e dos restantes membros do agregado familiar;

b) Declaração comprovativa dos rendimentos de todos os membros do agregado familiar e sua origem, incluindo a declaração do IRS/IRC relativa ao ano civil anterior ou, na falta desta, certidão de isenção emitida pela repartição de finanças ou documento comprovativo da situação face ao emprego a emitir pela segurança social ou pelo centro de emprego da área da residência;

c) Documento comprovativo da legitimidade do requerente e fotocópia da caderneta predial atualizada;

d) Declaração de honra em como não beneficia, simultaneamente de outro apoio destinado ao mesmo fim e de que não usufrui de outros rendimentos para além dos declarados nos termos das alíneas anteriores;

2 - Tratando-se de imóvel arrendado, deverá ser entregue uma declaração do proprietário autorizando a realização das obras e em como não aumentará a renda ou intentará ação de despejo.

3 - Sempre que a Junta de Freguesia de Sobral da Adiça tenha conhecimento oficioso de situações suscetíveis de poderem ser objeto dos presentes apoios, poderá acionar os competentes procedimentos.

4 - O simples facto de apresentação de uma candidatura não confere qualquer direito ao candidato.

**Artigo 9.º**

**Apreciação das candidaturas**

1 – As candidaturas serão apreciadas pelo Executivo da Junta de Freguesia, que verificará a regularidade das mesmas, de acordo com o disposto nos artigos anteriores e elaborará um relatório acerca da situação sócio familiar do agregado.

2 – Posteriormente e apenas se se justificar para a atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento o executivo da Junta de Freguesia solicitará o apoio técnico que ao caso couber, e efetuará uma vistoria ao imóvel, por forma a apurar o tipo de intervenção a executar e a estimativa de custos.

3 – O Executivo da Junta de Freguesia deve, sempre que necessário, solicitar a colaboração dos serviços competentes da administração central.

4 – Concluído o processo, compete à Junta de Freguesia deliberar sobre a atribuição do apoio.

## CAPÍTULO III

### Obrigações dos destinatários

### Artigo 10.º

### Fim da habitação

1 – O imóvel objeto de apoio no âmbito do presente Regulamento destina-se exclusivamente à habitação permanente do candidato e seu agregado familiar, sob pena de ter de devolver à Junta de Freguesia, as quantias despendidas acrescidas de 50%, salvo nos casos devidamente justificados.

2 – Quando os apoios forem concedidos para propriedade privada do candidato, o imóvel não pode ser vendido ou arrendado no prazo de um ano, sob pena de ter de indemnizar a Junta de Freguesia pelo dobro da quantia despendida, salvo nos casos devidamente justificados.

### Artigo 11.º

### Falsas declarações

Perante falsas declarações prestadas pelo candidato, a Junta de Freguesia reserva-se o direito de exigir a restituição das verbas despendidas, bem como de adotar os procedimentos legais adequados.

## CAPÍTULO IV

## Disposições finais

### Artigo 12.º

### Dúvidas e omissões

1- As dúvidas ou omissões que surjam na aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelos órgãos competentes, nos termos da Lei das Competências das Autarquias Locais.

2 – O desconhecimento do presente Regulamento não poderá ser invocado como justificação para o não cumprimento das suas disposições.

### Artigo 13.º

### Revogações

São revogadas todas as disposições contrárias ao presente Regulamento, constantes de quaisquer anteriores preceitos da Junta de Freguesia.

### Artigo 14.º

### Entrada em vigor

O Presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias a contar da sua publicação.

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça
NIF: 507 088 336
Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064
e-mail: geral@jf-sobraladica.pt
www.jf-sobraladica.pt

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
**MUNICÍPIO DE MOURA**

Sobral da Adiça, 29 de Abril de 2014

| Junta de Freguesia | Assembleia de Freguesia |
| --- | --- |
| Bruno Miguel Valente Monteiro | Maria da Glória Batista Mendes Brito |
| Hélder Manuel Tirbal Reis | Ana Maria Guerreiro Soares Pinto |
| Cristina José Gracias Valente | David Filipe da Silva Bento |
| | José Francisco Campos |
| | Manuel António Santo Mendes |
| | Lurdes Maria Ribeiro Lopes |
| | João António Soares Gomes |

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça
NIF: 507 088 336
Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064
e-mail: geral@jf-sobraladica.pt
www.jf-sobraladica.pt

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
**MUNICÍPIO DE MOURA**

# FICHA DE INSCRIÇÃO "ADIÇA+SOLIDÁRIA"DA FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA

**N.º** _____

**DATA** _____/ _____/ _____

**IDENTIFICAÇÃO:**

Nome: _____

Morada: _____

Naturalidade: _____ Data de Nascimento:_____

Telefone/Telemóvel: _____ Estado Civil: _____

Nº CC/BI.: _____ NIF: _____

Nº Segurança Social: _____

Observações:

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça
NIF: 507 088 336
Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064
e-mail: geral@jf-sobraladica.pt
www.jf-sobraladica.pt

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
**MUNICÍPIO DE MOURA**

## COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

| | Nome Completo | Data de Nascimento | Parentesco | CC/BI | NIF |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Requerente | ---------- | ---------- | ---------- | ---------- |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |
| 9 | | | | | |

## SITUAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

| | Profissão | Rendimento Mensal | Sistema de Proteção Local | Valor da Pensão | Outros Rendimentos | Totais |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Requerente | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| | | | | | Total Geral | |

Observações:

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça
NIF: 507 088 336
Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064
e-mail: geral@jf-sobraladica.pt
www.jf-sobraladica.pt

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
**MUNICÍPIO DE MOURA**

## TIPO DE ALOJAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Casa | ☐ | Barraca de Alvenaria | ☐ |
| Apartamento | ☐ | Barraca de Madeira | ☐ |
| Construção Antiga | ☐ | Abrigo Improvisado | ☐ |
| Construção Inacabada | ☐ | Contentores | ☐ |
| Construção Pré-Fabricada | ☐ | Viatura | ☐ |
| Construção Clássica | ☐ | Caravana | ☐ |

## ESTADO DE CONSERVAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Bom | ☐ | Mau | ☐ |
| Suficiente | ☐ | Muito Bom | ☐ |

Observações:

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça
NIF: 507 088 336
Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064
e-mail: geral@jf-sobraladica.pt
www.jf-sobraladica.pt

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
**MUNICÍPIO DE MOURA**

## EQUIPAMENTO:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cozinha | ☐ | Chuveiro | ☐ |
| Casa de Banho | ☐ | Saneamento (Esgotos ou Fossa) | ☐ |
| Retrete | ☐ | Água canalizada | ☐ |
| Banheira | ☐ | Eletricidade | ☐ |

## CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE:

Número de Divisões _____ Número de Pessoas Residentes _____

Total de Área Coberta _____ Toral de Área Descoberta _____

## REGIME DE OCUPAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Proprietário | ☐ | Usufrutuário | ☐ |
| Arrendamento | ☐ | Comodatário | ☐ |

Observações:

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça
NIF: 507 088 336
Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064
e-mail: geral@jf-sobraladica.pt
www.jf-sobraladica.pt

## DESPESAS COM A HABITAÇÃO:

| | Despesa Mensal | Despesa Anual |
|---|---|---|
| **Renda de Casa** | | |
| **Amortização** | | |
| **Água** | | |
| **Eletricidade** | | |
| **Gás** | | |
| **Telefone/Telemóvel** | | |
| **Outras** | | |
| ***TOTAL GERAL*** | | |

## DESPESAS COM A HABITAÇÃO:

Foram realizadas obras na habitação? Sim ☐ Não ☐

Quais?

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça
NIF: 507 088 336
Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064
e-mail: geral@jf-sobraladica.pt
www.jf-sobraladica.pt

**Documentos Necessário:**

1. Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte ou cartão de cidadão do candidato e dos restantes membros do agregado familiar;
2. Declaração comprovativa dos rendimentos de todos os membros do agregado familiar e sua origem, incluindo a declaração do IRS e/ou IRC relativa ao ano civil anterior ou, na falta desta, a certidão de isenção emitida pela repartição de finanças ou documento comprovativo da situação face ao mesmo;
3. Certidão comprovativa da situação face ao emprego a emitir pela Segurança Social ou pelo IEFP da área de residência;
4. Documento comprovativo da legitimidade do requerente e fotocópia da caderneta predial atualizada;
5. Declaração de honra em como não beneficia, simultaneamente de outro apoio destinado ao mesmo fim e de que não usufrui de outros rendimentos para além dos declarados nos termos das alíneas anteriores;
6. Tratando-se de imóvel arrendado, deverá ser entregue uma declaração do proprietário autorizando a realização das obras e em como não aumentará a mesma ou intentará ação de despejo no prazo de 3 anos;

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça
NIF: 507 088 336
Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064
e-mail: geral@jf-sobraladica.pt
www.jf-sobraladica.pt

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
**MUNICÍPIO DE MOURA**

# Declaração Compromisso de Honra

Eu,_____,

Portador(a) do BI/CC nº _____ emitido em ____/_____/____, e válido até _____/_____/_____, declaro sobre compromisso de honra da veracidade de todas as informações, nomeadamente em como não beneficio, simultaneamente de outro apoio destinado ao mesmo fim e de que não usufruo de outros rendimentos para além dos declarados no formulário do Projeto "Adiça+Solidária".

_____, _____ de _____ de 20_____

**Assinatura**

_____

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça
NIF: 507 088 336
Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064
e-mail: geral@jf-sobraladica.pt
www.jf-sobraladica.pt

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
**MUNICÍPIO DE MOURA**

# Declaração de Autorização de Obras

(Deverá ser preenchida pelo Proprietário do Imóvel)

Eu,_____

(proprietário ou representante – necessário procuração no segundo caso), portador do BI/CC nº _____ válido/emitido até/em _____/_____/_____ residente _____ _____ declaro para os devidos efeitos que autorizo a realização das obras propostas e não aumento o valor da renda ou intentarei uma ação de despejo no prazo de 3 anos.

_____, _____ de _____ de 20_____

**Assinatura**

_____

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça
NIF: 507 088 336
Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064
e-mail: geral@jf-sobraladica.pt
www.jf-sobraladica.pt